

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei n.º 29 /2001

De 03 de Dezembro de 2.001.

"Abre Crédito suplementar no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2001 do Município de São Francisco do Guaporé - RO, e dá Outras Providências."

JOÃO DOS SANTOS PLENTZ, Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas em Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Aberto crédito adicional suplementar, por excesso de receita, conforme demonstrativo, fundamentado no art. 43 par. 1º inciso II da lei 4.320/64, no valor de R\$ 257,000.00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), no orçamento vigente do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: O crédito aberto no "caput" deste artigo será distribuído na seguintes funcional programática:

Secretaria Municipal Administração

03070212.004	Administração Geral	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$92,000.00
3111.02	Diárias	R\$ 4,000.00
3113.0	Obrigações Patronais	R\$10,000.00

SANCIONADO

EM 04 / 12 / 2001

Assinatura

Secretária Municipal Obras e Serviços		
1691751.001	Abertura e Conservação de Vias Urbanas	
3120.00	Material de Consumo	R\$ 2,000.00
Secretaria Municipal Educação e Cultura		
08070212.009	Atividade Secretaria Municipal de Educ. e Cultura	
3113.00	Obrigações Patronais	R\$ 3,000.00
Fundo Municipal de Educação		
08411902.012	Fundo Municipal de Educação	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$80,000.00
3113.00	Obrigações Patronais	R\$14,000.00
4110.00	Obras e Instalações	R\$10,000.00
Fundo Municipal Saúde		
13754282.013	Atividades da Sec. Mun. Saúde	
3111.01	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$30,000.00
3113.00	Obrigações Patronais	R\$12,000.00
Total Geral		R\$257,000.00

Art. 2º - Para acorrer a despesa nos termos do artigo anterior, ocorrerá por excesso de receita, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se:


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal